



PROCESSO Nº 14337/2022

FLS. \_\_\_\_\_ RUBRICA \_\_\_\_\_

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DA IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE:

Solicitação feita através da Secretaria Municipal de Educação – Centro Administrativo Ézio Ferreira Costa, localizada na Avenida Saquarema, nº 4427 – Porto da Roça – Saquarema, CEP 28.991-350. Prefeitura Municipal de Saquarema – RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.147.670/0001-21.

### 2. DO OBJETO

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS TIPO URBANO,** com respectivo condutor, e monitor, para desempenho da função de ônibus escolar, com a finalidade de atender as necessidades das Unidades Escolares da Rede Municipal de Saquarema, de acordo com as quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência.

### 3. DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação se faz necessária para que a Secretaria Municipal de Educação de Saquarema possa atender melhor a rede, com ônibus escolares altamente equipados, visando o conforto e segurança dos alunos matriculados nas escolas da rede municipal, mediante o Plano de Metas para Educação 2022-2024.

O Programa EJA – Educação para Jovens e Adultos, abrange todos os níveis da Educação Básica e possibilita aos alunos retomar os estudos obtendo conclusão e qualificação para o mercado de trabalho.

Com o intuito de incentivar o ingresso e a permanência dos participantes no programa, a Prefeitura de Saquarema criou o Programa de Educação Solidária, que destina R\$300,00 (trezentos reais) mensais, como bolsa de manutenção, aos estudantes regularmente matriculados no período noturno, no ensino médio das escolas públicas de ensino, na Educação de Jovens e Adultos (EJA) e nos cursos preparatórios para o Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja), conforme a Lei nº 2.189, de 28 de janeiro de 2022. Essa iniciativa praticamente triplicou o número de matriculados.



PROCESSO Nº 14337/2022

FLS. \_\_\_\_\_ RUBRICA \_\_\_\_\_

Em 2021 haviam aproximadamente 450 (quatrocentos e cinquenta) alunos matriculados no EJA, atualmente esse número já ultrapassa 1500 (mil e quinhentos) matriculados e continua crescendo. Com o aumento dos alunos, houve também o aumento das unidades escolares participantes do programa. Tais unidades encontram-se em diversas áreas do município.

Diante disso, a rede pública verificou a necessidade do aumento de rotas escolares a serem atendidas, já que houve considerável aumento de alunos participantes, bem como das unidades escolares, ficando inviável atender a atual demanda com a frota de ônibus já existente.

#### 4. DAS ESPECIFICAÇÕES / QUANTIDADES

A tabela a seguir, mostra as especificações técnicas e quantitativos dos itens a serem contratados.

DESCRIÇÃO	QUANT. MENSAL ESTIMADA KM	QUANT. ANUAL ESTIMADA DE KM	UNID. DE MEDIDA
Locação veículo tipo ônibus, com respectivo condutor, para desempenho da função de ônibus escolar, a ser utilizado em benefício da rede municipal de educação.	23.987,45	287.849,43	KM

A empresa contratada será paga através da quilometragem rodada diária a ser aferida pelo hodômetro do ônibus em medições mensais. O cálculo da estimativa de uso diário foi realizado com base no trajeto hoje percorrido pelas Escolas Municipais da rede, conforme especificações dos mapas anexos.

#### 5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da futura aquisição deverá correr por conta de recursos vigentes da Secretaria Municipal de Educação, conforme a seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

PT: 12.361.0008.2.198000

ND: 3.3.90.39.10.



PROCESSO Nº 14337/2022

FLS. \_\_\_\_\_ RUBRICA \_\_\_\_\_

## 6. DA MEMÓRIA DE CÁLCULO

A memória de cálculo consta no Anexo I.

## 7. DO PRAZO

O prazo da execução dos serviços será pelo período de 12 (doze) meses.

## 8. DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA

Os veículos para a contratação deverão ter:

- No máximo 10 (dez) anos de vida útil, completados durante contratação, segurados contra risco e acidentes;
- Licenciados na categoria correspondente;
- Pneus dentro das normas de segurança, em conformidade com as normas vigentes;
- Bom estado de conservação, com a revisão elétrica e mecânica em dia e com todos os equipamentos em perfeito estado de funcionamento, sujeito a fiscalização por parte da CONTRATANTE;
- Registro DETRAN/RJ ou equivalente;
- Motorista habilitado para categoria correspondente.

A Secretaria contratante se reserva no direito de recusar os serviços que não atendem às especificações e demais condições constantes do presente termo de referência.

## 9. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS:

As solicitações de fornecimento por parte da SMEC serão feitas por escrito através Solicitações de serviços, preenchidos em modelo próprio, datados e assinados pelo responsável do Órgão Gerenciador.

A origem das viagens será, em local informado pela CONTRATANTE no ato da assinatura do contrato.

A CONTRATANTE não se responsabiliza por multas decorrentes de falta de documentação de motoristas ou veículos, sendo estas de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que deverá garantir e zelar para que o condutor do veículo seja corretamente



PROCESSO Nº 14337/2022

FLS. \_\_\_\_\_ RUBRICA \_\_\_\_\_

habilitado, em condições atualizadas de exercício de direção e capacitados à espécie das atividades profissionais a exercer.

Os veículos requisitados deverão ser cedidos, com todas as condições necessárias ao correto funcionamento das atividades a que se destinam, incluindo todos os mecanismos originais do veículo, recursos de segurança típicos do transporte de crianças, documentação regulamentada, combustíveis, lubrificantes, condutor profissional e monitor.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Disponibilizar veículos com no máximo 10 (dez) anos de fabricação, em bom estado de higiene, de conservação mecânica, elétrica e visual, com combustível;
- b) Disponibilizar assistência técnica e/ou imediata substituição dos veículos caso ocorram eventuais avarias que ocasionem sua inoperacionalidade, ou casos esses encontrem-se em condições que diminua sua capacidade de operação e afete o transporte de passageiros.
- c) Responsabilizar-se por quaisquer despesas decorrentes da execução dos serviços de assistência técnica de manutenção, abastecimento e pedágio
- d) Responsabilizar-se pelas despesas diretas e indiretas para execução do serviço.
- e) Cumprir todas as leis federais, estaduais e municipais e determinações de órgãos fiscalizadores pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- f) Assumir com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto desse contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes de trabalho de quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.
- g) Responder perante à Prefeitura e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento, sob sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto deste contrato.
- h) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de qualquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações



PROCESSO Nº 14337/2022

FLS. \_\_\_\_\_ RUBRICA \_\_\_\_\_

judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de Lei, relacionadas com o cumprimento da presente Ata.

- i) Não transferir em hipótese alguma, este instrumento contratual a terceiros.
- j) Disponibilizar monitores e motoristas devidamente uniformizados e habilitados com CNH categoria D e certificação da Resolução 168.
- k) A quantidade de ônibus deverá fazer jus ao protocolo sanitário da OMS e as medidas restritivas de distanciamento social para atendimento dos protocolos de biossegurança da Covid-19.
- l) Os veículos deverão ter ar-condicionado, sistema de acessibilidade, apresentar faixa na lateral na cor amarela e em letra preta a palavra ESCOLAR, cada veículo com funcionário denominado “Monitor”, seguro veicular em dia e Certificação de registro da empresa no Departamento de Transportes Rodoviários (DETRO), sob o regime de fretamento contínuo, eventual e turístico.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA no prazo estipulado.
- b) Fiscalizar a execução fiel dos compromissos assumidos pela DETENTORA, de acordo com os termos de sua proposta e condições contratuais.
- c) Fornecer à DETENTORA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da presente ata.
- d) Notificar, foral e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas durante o cumprimento desta ata.

## 11. DAS PENALIDADES

- Se a CONTRATADA inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº8.666/1993 e ao pagamento de multa.



PROCESSO Nº 14337/2022

FLS. \_\_\_\_\_ RUBRICA \_\_\_\_\_

- A CONTRATANTE deverá emitir o pedido/solicitação de serviço de fretamento pelos menos 3(três) dias antes da data de realização do transporte.
- Em caso de atraso na execução do serviço serão aplicadas as penalidades previstas;
- Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano.
- Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos. Observação: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.
- As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.
- A Contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da dispensa, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

## 12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O documento de cobrança será apresentado a Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº32.147.670/0001-21, para que seja atestado após, entregue na Secretaria Municipal de Finanças.

O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da emissão na Nota Fiscal devidamente atestada e sua entrega na Secretaria Municipal de Finanças de acordo com os termos da alínea “a”, artigo 40 da Lei Federal nº8.666/93.

O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso superior a 30 (trinta) dias, sofrerá incidência de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, também “PRO-RATA TEMPORE”, de acordo com o que preceitua o artigo 40, inciso XIV, alínea “a” da Lei Federal nº8.666/93.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendências de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



PROCESSO Nº 14337/2022

FLS. \_\_\_\_\_ RUBRICA \_\_\_\_\_

## 20. DISPOSIÇÕES GERAIS

Será competente o foro da Comarca de Saquarema, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de questões oriundas deste instrumento.

Saquarema, 03 de agosto de 2022.

Elaborado por:

**Welinton Figueiredo**

Diretor de Transporte  
Matrícula 9496958

De acordo:

**Antonio Peres Alves**

Secretário Municipal de Educação